

**Lei nº 3.414, de 11 de junho de 2012.**

**Altera o art. 3º da Lei nº 1.727, de 16 de janeiro de 1998, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.727, de 16 de janeiro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Pagar ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, para atendimento ao que ora se estabelece, a percentagem de 15% (quinze por cento), a partir de 01 de junho, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais, e demais vantagens sobre eles incidentes, excluindo do 13º salário, terço de férias e parcelas indenizatórias”.

§ **Único** – Do total de 15% (quinze por cento), o Município de Taquari participará com 7% (sete por cento), e o restante de 8% (oito por cento) será descontado dos vencimentos ou proventos dos servidores inscritos no Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a contar do dia 01 de julho de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de junho de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 072/2012

Taquari, 31 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do art. 3º da Lei nº 1.727, de 16 de janeiro de 1998.

A alteração solicitada é em virtude do recebimento do Of. Circ. 02/2012, datado de 15 de maio de 2012, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, cópia em anexo, que solicita o referido reajuste ou o cancelamento do contrato, colocando como prazo limite até 15 de junho do corrente.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.